PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 8/66

REVOGADA PELA LEI 17/69 EM 09/1/69 VISTO

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Cria o cargo de Datilógrafo no Departamento de Ensino Municipal.

Art. 1º - Fica criado no Departamento de Ensino Municipal o cargo de Datilógrafo Padrão "N", de provimento efetivo.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a decretar a abertura de crédito especial necessário à execução da despesa com a presente Lei (Lei 4.320, de 17/3/64, arts. 41,II, 42 e 43).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, aos 27 de abril de 1966

(a) ÁLVARO ANIBAL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

(a) ARARÉ GUIRAHY OLIVEIRA
Diretor Administrativo

PROCESSO 001
PROJETO DE LEI 006/66
AUTORIA Executivo

das/